

COSTA - 759368449-00 - 15031445-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934116768/2023 - 146,95 - ZALMIR ANTONIO FARIAS - 197445870-91 - 15035387-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252642163/2024 - 652,24 - ZAEQUEU MARCOLINO DE PAULA - 859369799-20 - 15036885-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155797601/2024 - 234,05 - ZELI APARECIDA LEIRIA - 016456389-01 - 15027694-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890604347/2022 - 678,93 - ZELIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO - 056764129-50 - 15030293-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921727585/2023 - 570,43 - ZELIR APARECIDA MASSI - 038682729-09 - 15035649-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026977620/2024 - 566,23 - ZELOIR KASTECHEN VAZ - 549419209-10 - 15036766-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901770230/2024 - 313,37 - ZEMIRA VAZ FERREIRA - 016848069-76 - 15034229-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044716182/2024 - 1.078,85 - ZENA HASSAN GEBAI - 010883819-60 - 15026934-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01256177137/2022 - 2.638,09 - ZENAIDE DA ROCHA FRAGATA MIRANDA - 007323059-69 - 15035976-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850797314/2024 - 495,64 - ZENAIDE DO ROCIO NASCIMENTO CARNEIRO - 704847169-72 - 15032748-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01239625810/2024 - 2.049,59 - ZENILDA ISABEL BATISTA DE BARROS RIBAS - 871261509-97 - 15034986-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009228452/2024 - 764,33 - ZENILDA MARIA CALDEIRA GONCALVES - 263223248-10 - 15036768-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197094198/2024 - 358,43 - ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS - 903288179-53 - 15030460-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915292319/2023 - 507,63 - ZENILDA PINTO DOS SANTOS - 859699749-00 - 15033239-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130704871/2024 - 1.624,74 - ZENIVAL PEREIRA DA SILVA - 585139069-72 - 15031207-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273844849/2023 - 205,92 - ZILBERTO DE ZORZI JUNIOR - 107470689-76 - 03696495-2 - ICMS - EAPAF 80042388 - 198.286,58 - ZILDA APARECIDA RODRIGUES - 611295189-49 - 15028205-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01213196229/2022 - 266,76 - ZILDA DAS GRACAS TEIXEIRA CASTRO - 942815489-04 - 15031830-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01117127114/2024 - 5.562,07 - ZILDA LEAL DE JESUS LOPES - 470352429-53 - 15030908-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895400650/2023 - 334,43 - ZILITEC ELETRONICOS LTDA - 45354074/0001-64 - 03696495-2 - ICMS - EAPAF 80042388 - 198.286,58 - ZILMA DO ROCIO DA SILVA - 738516129-49 - 15028294-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195440941/2022 - 213,79 - ZOLEIDE KURPEL - 431465462-72 - 15029563-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822696177/2023 - 916,20 - ZORAIDE ALVES DA SILVA - 073710419-84 - 15030739-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840203098/2023 - 395,91 - ZOZIMA DE LARA STRESSER - 768899399-72 - 15035123-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01267763415/2024 - 706,10 - ZUGMAN KULKAMP - 965580839-49 - 15033854-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508355818/2024 - 1.247,27 .

Curitiba, 16 de novembro de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

157783/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa e CNPJ: abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Sol Áurea Consultoria Energética Ltda
Nome Fantasia: Sol Áurea Consultoria Energética
CNPJ: 54.371.831/0001-07
Município: Paranavai-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

157895/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 385/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e, face ao contido no protocolo nº 24.949.919-6,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público ITAMAR SOARES – RG XXX.302-X/PR, para prestar serviços junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECE que não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 (trinta) dias após o término do período acima mencionado, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de novembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

157804/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 386/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Resolução SEFA nº 935, publicada em 19 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º DEFINIR o Calendário de Encerramento do Exercício Financeiro e Contábil de 2025 do IDR-Paraná e determinar as seguintes providências:

1. DA CENTRAL DE VIAGEM – Diárias/Cartão Corporativo, datas:

- 1.1 Último dia para lançamento de solicitações de viagens: **15/12/2025**;
1.2 Último dia para tramitação completa/aprovação das viagens e respectivos saques: **16/12/2025**;
1.3 Último dia para deslocamentos e Prestação de Contas: **18/12/2025**.

Reforçamos atenção às datas supracitadas, especialmente quanto à última data para Prestação de Contas, pois atrasos impedirão o correto fechamento contábil e financeiro da Central de Viagens.

2. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS:

2.1 Fica fixado o dia **11/12/2025** como data limite para a emissão de empenhos e o dia **17/12/2025** como data limite para a liquidação e programação dos pagamentos, independentemente da fonte de recursos ou dos projetos.

2.2 Assim, os protocolos contendo empenhos e/ou documentos fiscais deverão ser entregues à Gerência Financeira até **17/12/2025**, sob risco de estorno automático dos empenhos ou de que o pagamento somente seja realizado em **2026**.

2.1.1 Observado o prazo estabelecido no item 2.1 para emissão de empenhos, deverão ser mantidos empenhos estimativos, com recursos orçamentários do presente exercício, em montante suficiente para a cobertura das obrigações relativas a despesas de caráter continuado, tributos e contribuições. Incluem-se nesse rol: água, energia elétrica, serviços de comunicação em geral, serviços de telecomunicações, limpeza e conservação, vigilância patrimonial, locação de imóveis, estagiários, PASEP, INSS, FGTS, serviços de publicação e processamento de dados, manutenção de softwares.

Essas despesas devem possuir fato gerador ou competência ocorrida em **2025**, ainda que suas datas de vencimento para pagamento venham a ocorrer até **31/01/2026**.

2.1.2. Solicita-se que todos os demandantes/compradores entrem em contato com os fornecedores para que providenciem a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços, antecipando, sempre que possível, tais entregas, a fim de que as respectivas Notas Fiscais sejam encaminhadas à Gerência Financeira para **liquidação e pagamento ainda no presente exercício (até 17/12/2025)**.

3. DO EMPENHO EM RESTOS A PAGAR:

A inscrição em Restos a Pagar relativa a empenhos do presente exercício está condicionada à aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda e ao atendimento das metas fiscais estabelecidas, sendo possível apenas até

o limite das disponibilidades de caixa apuradas ao final do exercício, nos termos do Decreto nº 3.169/2019.

Diante disso, é imperioso e urgente que todos os solicitantes verifiquem os empenhos em aberto sob sua responsabilidade e procedam imediatamente à solicitação de cancelamento ou estorno dos valores que não serão utilizados.

4. DA ENTREGA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS:

Fica estabelecido que a Gerência Financeira não deverá aceitar qualquer documento ou protocolo apresentado intempestivamente, tendo em vista sua responsabilidade pelo encerramento dos Balancetes e do Balanço do Instituto. Tal medida é necessária para o fiel cumprimento das normativas emanadas pelo Poder Executivo do Estado do Paraná, em especial da Secretaria de Estado da Fazenda, da Secretaria de Estado do Planejamento, da Casa Civil e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de novembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

158074/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 387/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c § 1º do art. 194 do Dec. 10.086 de 2022 e inc. XVII do art. 16 do Dec. 9177 de 2021, considerando as informações apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 24.038.019-6,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa BRCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.XXX.540/0001-XX, com sede na Avenida Rio Claro, 571, QD 25, L.J. 528-A, Centro – Iporá-GO, representada por CRISTIANO SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob n.º 841.XXX.381-XX, RG n.º 3XX.027-X, e-mail: brcomercial.servicos@gmail.com e telefone (62) 98191-0693, por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato nº 075/2025 – DIOE nº 11.866 de 03/04/2025, objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2025 (Comprasnet nº 90003/2025) - DIOE nº 11.837 de 18/02/2025, a seguir descritas:

I. Deixar de entregar o objeto do contrato, devidamente previsto nos itens do instrumento contratual: 10.1.1; 7.1 cc item 9.1 do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 18/2025: 3 (três) portas em esquadria metálica de alumínio, automatizadas, com suporte em metalon, conforme projetos e Termo de Referência, no valor total de R\$ 50.094,00 (Cinquenta mil e noventa e quatro reais), mesmo após ter sido devidamente notificado e concedido prazo para o cumprimento, nos termos dos incisos I e IV do § 2.º do art. 196 do Dec. nº 10.086 de 2022;

II. O descumprimento, após o regular processo administrativo, poderá enquadrar-se como Inexecução Total do Contrato, conforme previsto no inc. III do art. 155, sujeita as sanções previstas nos incisos III do art. 156, cumulativamente com o inc. II do mesmo artigo, todos da Lei de licitações e contratos nº 14.133 de 2021, assim como previsto no item 14 do contrato – Sanções Administrativas e inc. II do art. 196 cc inc. I do § 1º e § 3º do mesmo artigo do Dec. nº 10.086 de 2022;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos delegando-lhes poderes, nos termos do art. 202 do Dec. 10.086/2022, para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo:

- I. CESAR ELIAS SIMÃO – RG nº 1.XXX.430-X SSP/PR;
- II. RENATA PAULA DE ARRUDA – RG nº 7.XXX.742-X SSP/PR;
- III. NELMA PEREIRA CUNHA HAGEMAIER – RG nº 4.XXX.629-X SSP/PR,

Art. 3.º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros;

Art. 4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de novembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

158143/2025

VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS
**MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO